



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Informação N° 17421 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM

Processo SEI n.º 0015289-24.2020.6.18.8000

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de ***assinatura de banco de imagens por meio digital (internet)***, para atender as necessidades do Serviço de Reprografia deste TRE-PI.

Senhor Coordenador de Apoio Administrativo,

Trata-se de procedimento visando à contratação dos serviços de fornecimento de ***assinatura de banco de imagens por meio digital (internet)***, para atender as necessidades do Serviço de Reprografia deste TRE-PI (DOD evento SEI N° 1025799)

Ajustamos o Termo de Referência elaborado pelo Setor de Reprografia, evento SEI 1066219, para inserir o item 05 (**O CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E VALOR ESTIMADO**) e ajustar o item 14, **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, que resultou no Termo de Referência n° 09/2020 - SECOM-REPROGRAFIA, doc, SEI 1076436.

Em atendimento à Instrução Normativa nº 73/2020 anexamos o Contrato nº 075/2020 - Senado Federal, evento SEI 1075688, para complementar a pesquisa de preço realizada pelo setor demandante.

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;"

Deixamos de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares por se referir à contratação pequena monta.

Desse modo, o novo valor estimado para a contratação é de **R\$ 8.572,65 (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme planilha de custos em anexo (evento SEI nº 1076434).

Diante do exposto, encaminhamos a V. S^a. para conhecimento e posterior encaminhamento à COOF visando a classificação da dotação orçamentária, após, à SAOF para emissão de parecer jurídico.



Joziele Coimbra Borges de Andrade

Analista Judiciário – Matrícula TRE/PI nº 999988

Seção de Comunicações - SECOM – COAAD

Telefone: (86) 2107-9817



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Chefe de Seção**, em 09/10/2020, às 12:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1079176** e o código CRC **8C6FA846**.

0015289-24.2020.6.18.8000

1079176v7

PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE BANCO DE IMAGENS

Seguem abaixo cotações de preços de empresas de Bancos de Imagem, coletados no próprio site das empresas, para compor o Termo de Referência, levando em conta um contrato anual com disponibilização de pelo menos 100 downloads de imagens/mês.

Stockphotos: <https://stockphotos.com.br/Home/Subscription>

Valor anual = R\$ 7.426,00

The screenshot shows the Stockphotos website's subscription page. At the top, there's a navigation bar with the Stockphotos logo, a 'Carrinho (0)' button, and a 'Fazer login / C' button. Below the navigation is a search bar with the placeholder 'Busque aqui imagens, fotos, ilustrações e vetores' and a dropdown menu labeled 'Todas'. The main content area has a heading 'Escolha um plano de assinatura e baxe imagens para qualquer projeto pelo melhor preço'. It features a section titled 'Planos de assinatura de imagens - diária' with the subtext 'Baxe grandes volumes de imagens pelo melhor custo benefício'. Below this, there's a section titled 'Escolha o número de downloads por dia:' with four options: 5, 10, 15, and 25. A question 'Como prefere comprar?' follows, with three options: 'R\$ 7426,00 10 downloads por dia', 'R\$ 674,00 10 downloads por dia', and 'R\$ 737,00 10 downloads por dia'. Each option includes a brief description and a 'Comprar aqui' button at the bottom.

Shutterstock: <https://www.shutterstock.com/pt/pricing>

Valor anual = US\$ 1.999,00

Valor anual convertido em = R\$ 11.114,44*

The screenshot shows the Shutterstock website's pricing page. At the top, there's a navigation bar with the Shutterstock logo, a 'IMAGENS' dropdown, 'VÍDEOS', 'EDITORIAL', 'MÚSICAS', 'FERRAMENTAS', 'BLOG', 'CORPORATIVO', a 'Preços' button, and a heart icon. The main heading is 'Obtenha o plano de imagens ideal para seus projetos' with the subtext 'Acesse mais de 337 milhões de imagens, com 117.000 adicionadas todos os dias.'. Below this, there are two tabs: 'Usuário único' (selected) and 'Diversos usuários'. The 'Usuário único' tab displays two main sections: 'Assinatura' (with a 'Melhor relação custo-benefício' sub-section) and 'Pacotes sob demanda'. The 'Assinatura' section shows a plan for 'US\$ 1.999' per year, with a note about a one-time payment equivalent to annual payment. The 'Pacotes sob demanda' section shows a plan for 'US\$ 49', with a note about a one-time payment equivalent to annual payment. Both sections have a 'Compre agora' button at the bottom.

Obs: cotação do dólar considerada de R\$ 5,56 no dia 25/09/2020

123RF: <https://br.123rf.com/products/>

Valor anual = US\$ 1.789,00

Valor anual convertido em = R\$ 9.946,84*

The screenshot shows the 123RF website's plan selection page. It features two main sections: 'Planos De Créditos' and 'Planos De Assinaturas'.

Planos De Créditos:

- US\$ 1.13 /Crédito(s)
- 40 Créditos: US\$45
- 90 Créditos: US\$99
- 200 Créditos: US\$199
- 400 Créditos: US\$379
- 600 Créditos (Min: 2): US\$549

Planos De Assinaturas:

- US\$ 0.20 /Imagens
- 10 imagens x 12 meses: US\$259
- 150 imagens x 12 meses: US\$649
- 350 imagens x 12 meses: US\$1429
- 750 imagens x 12 meses: US\$1789

Both sections include a 'Compre Agora' button and a note that credits are valid for one year from purchase.

Obs: cotação do dólar considerada de R\$ 5,56 no dia 25/09/2020

Gettyimages: <https://www.gettyimages.com.br/purchase/checkout>

Valor anual = R\$ 8.233,00

gettyimages® | 25 YEARS

Efetuar pagamento

🔒 Compra segura

Editar

Informações de cobrança

Bruno
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
Avenida Augusto de Lima 1646
30190-001
MG Belo Horizonte Brasil
+553132243713
bruno.fanton@infrax.com.br

Detalhes da compra (1 item)

UltraPack R\$ 8.233,00

Não há restrições de licença de usuário no conteúdo criativo e editorial. Dentro da mesma organização, qualquer número de usuários pode acessar o conteúdo licenciado. Imagens e vídeos criativos são licenciados para uso comercial e editorial em caráter perpétuo em todo o mundo. Imagens Editoriais são licenciadas para uso editorial em todo o mundo por 15 anos e não podem ser usadas para fins comerciais (incluindo atividade promocional) nem para capas de livro.revista. Serão ainda aplicadas quaisquer outras restrições no arquivo, incluindo restrições de território e restrições de uso.

Saiba mais sobre o uso de imagens editoriais

Informações de pagamento

● Cartão de crédito



Nº do cartão de crédito

Total R\$ 8.233,00

TABELA DE CÁLCULO DO PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)				VALOR MÉDIO (R\$)
			Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	
1	Assinatura de Banco de Imagens – 100 fotos por mês – 12 meses	1	R\$ 7.426,00	R\$ 11.114,44	R\$ 9.946,84	R\$ 8.233,00	R\$ 9.180,07

[Senadores](#)[Gestão e Governança](#)[Licitações e Contratos](#)[Gestão de Pessoas](#)[Orçamento e Finanças](#)[Dados Abertos](#)[Transparéncia](#) > [Licitações e Contratos](#) > [Contratos](#) > [CT 75/2020](#)

Contrato 75/2020 (Contratação Direta)

Atualizado em: 03/07/2020

Dados do Contrato

Unidade gestora	Senado Federal (Processo:200018085201944)
Orgão Gestor titular	NGCIC (NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE INFRAESTRUTURA E COMUNICAÇÃO)
Signatário	GS BRANDING E SERVIÇOS LTDA. (28.347.282/0001-17)
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assinatura de banco de imagens livres de royalty - royalty free - a serem disponibilizadas por meio digital internet, para utilização pela Secretaria de Comunicação Social do SENADO FEDERAL - SECOM/SF - durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.
Datas	Assinatura 01/07/2020 Publicação 03/07/2020 Vigência 01/07/2020 até 30/06/2021

Licitação	Modalidade: Dispensa Número/Ano: -
------------------	---

Fundamentação legal	Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.
----------------------------	--

Valores	R\$ 6.143,04 (<i>Total</i>)	 Detalhes de Pagamentos
----------------	-------------------------------	--

Contrato na íntegra	 Versão digitalizada
----------------------------	---

Detalhes	 Itens do Contrato
-----------------	---

Aditivos
Nenhum aditivo encontrado!



Processo: 00200.018085/2019-44

SENADO FEDERAL

CONTRATO N° 20200075

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, a empresa **GS BRANDING E SERVIÇOS LTDA.**, objetivando a assinatura de banco de imagens livres de *royalty* (*royalty free*), a serem disponibilizadas por meio digital (internet).

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **GS BRANDING E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Senador Carlos Teixeira de Carvalho, 395, sl. 32, Cambuci, São Paulo/SP, CEP 01.535-010, telefone nº (11) 4116-8285, CNPJ-MF nº 28.347.282/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GLAUCO ROBERTO GARCIA, CI. 23.065.888-X, expedida CPF nº 192.569.978-19, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de **dispensa de licitação** com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, reconhecida pelo Senhor Diretor-Executivo de Contratações, conforme documento nº 00100.056596/2020-26 do Processo nº 00200.018085/2019-44, observado o Parecer nº 278/2020 – ADVOSF, documento nº 00100.048817/2020-92, incorporando a este instrumento a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento nº 00100.053198/2020-58 (Anexo I) fl. 58, o Termo de Referência, documento nº 00100.040678/2020-59, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13/2018, dos Atos da Diretoria-Geral nº 9/2015 e nº 31/2015 e das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **assinatura de banco de imagens livres de *royalty* (*royalty free*), a serem disponibilizadas por meio digital (internet), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

G

1





SENADO FEDERAL

- I -** Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II -** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III -** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV -** Manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- V -** Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o CONTRATANTE, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pelo SENADO;
- VI -** Cumprir todas as orientações do gestor para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATADA, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VII -** Observar as disposições e especificações contidas nesse contrato, devendo atendê-las em sua plenitude;
- VIII -** Responsabilizar-se pela manutenção do site de pesquisa do banco de imagens e do recurso de transferência dos arquivos;
- IX -** Fornecer e manter, durante a vigência do contrato, assistência técnica com pronto atendimento em horário comercial via e-mail ou central telefônica com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site. As respostas às requisições devem ser encaminhadas ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos;
- X -** Liberar, para o CONTRATANTE, o *download* das imagens em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;
- XI -** Fornecer acesso à quantidade mínima de fotos mensais para *download*, conforme especificado neste contrato;
- XII -** Solucionar dúvidas a respeito do contrato, bem como sobre aspectos técnicos relacionados ao uso de imagens e ao processo de *download*;
- XIII -** Apresentar, após o fornecimento, a fatura/nota fiscal, que somente será encaminhada para pagamento após o aceite definitivo dos itens pelo gestor do contrato;
- XIV -** Designar por escrito um funcionário para atender ao SENADO, com números de telefone e endereços de *e-mail* para contato.



2





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

II – Realizar, por meio dos gestores do contrato ou por representantes da Secretaria de Comunicação Social, a abertura e o acompanhamento de chamados técnicos, que deverão ser formalizados via *e-mail* ou telefone, mediante protocolo de atendimento;

III – Comunicar para a empresa o aceite definitivo ou a rejeição dos itens em até 5 (cinco) dias corridos;

IV – Aceitar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato e realizar o pagamento devido, descontadas eventuais penalidades incidentes;

V – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VI – Efetuar os pagamentos em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária e dentro dos prazos estipulados pela legislação; e

VII – Prestar informações e esclarecimentos quando acionado pela CONTRATADA.

3





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, compreendendo o acesso a banco de imagens livres de *royalty* (*royalty free*), a serem disponibilizadas por meio digital (internet), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deste contrato compreende ainda o licenciamento de uso de imagens protegidas por direito autoral (fotos, ilustrações e pictogramas), para uso irrestrito em materiais impressos, audiovisuais e digitais do SENADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acesso ao banco de dados referido nesta cláusula deverá ser disponibilizado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O acesso ao banco de dados referido nesta cláusula deverá permitir o *download* de, no mínimo, 500 (quinhentas) imagens ou vetores por mês, sendo este limite não cumulativo.

PARÁGRAFO QUARTO – Para o acesso ao banco de dados, deverá ser concedida 01 (uma) permissão ou conta, que poderá ser acessada ao mesmo tempo por até 03 (três) computadores ou dispositivos móveis.

PARÁGRAFO QUINTO – Com a assinatura do banco de imagens, o SENADO adquire o direito de uso da imagem em perpetuidade, para os fins destacados neste contrato, sem necessidade de pagamento de qualquer taxa adicional.

PARÁGRAFO SEXTO – No que tange aos direitos de uso das imagens, fica estabelecido que, dentro do período de vigência deste contrato, as imagens poderão ser baixadas e incorporadas em qualquer obra do SENADO. Essas imagens ficarão em poder do CONTRATANTE por tempo indeterminado, mesmo após o término da vigência do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O banco de imagens disponibilizado deve reunir as seguintes características:

I – O banco de imagens deve possuir acervo de, no mínimo, 10 milhões de imagens com temas e conteúdos diversos. Além disso, o acervo deve ser atualizado de forma constante e periódica (com adição de pelo menos 20 mil novas imagens por semana);

II – As imagens a serem fornecidas devem ter caráter publicitário e/ou jornalístico;

III – O *download* no banco de imagens deve ser feito por meio da internet, a partir de homologação do usuário em site com *login* e senha. A CONTRATADA deverá garantir a contínua disponibilidade do site em todos os dias de vigência do contrato, em especial das funcionalidades de pesquisa e de *download* de imagens;

IV – O banco de imagens deve disponibilizar ferramenta de pesquisa *online* de conteúdo;





SENADO FEDERAL

V – O site para acesso ao banco de imagens deverá ser compatível com os navegadores Internet Explorer, Google Chrome, Firefox e Safari;

VI – O SENADO deverá obter direito de uso da imagem imediatamente após o *download* do arquivo no site e por tempo ilimitado;

VII – As imagens oferecidas devem primar pela qualidade de produção, observando os seguintes aspectos: (a) o uso de modelos profissionais como personagens; (b) a escolha de figurino específico adequado; (c) a iluminação adequada, a fim de se obter contraste, definição e legibilidade; e (d) a alta definição de imagem e foco;

VIII – Todas as imagens disponibilizadas devem possuir *model release* (autorização de uso de imagem dos personagens retratados);

IX – As imagens baixadas poderão ser editadas, recortadas ou retocadas digitalmente, a fim de atender as necessidades de adaptação para as peças de comunicação desenvolvidas pelo SENADO, salvos as classificadas como editoriais;

X – As imagens livres de *royalty* baixadas pelo SENADO poderão ser utilizadas sem a necessidade de indicação de crédito da CONTRATADA ou de seus autores, inclusive em obras de uso editorial.

PARÁGRAFO OITAVO – O banco de imagens disponibilizado deve apresentar temáticas variadas, contemplando necessariamente as seguintes categorias/assuntos:

I – Pessoas (representação de atividades, sentimentos e situações variadas, como formação familiar, reunião de grupos em diversas localidades, interações sociais);

II – Profissões (pessoas, objetos e situações em alusão às diversas atividades profissionais);

III – Política (elementos que remetam aos conceitos de política, de democracia, de Estado, de governo e do Legislativo);

IV – Comidas e bebidas (itens de culinária e gastronomia);

V – Esportes e lazer (atividades esportivas, recreativas e de diversão);

VI – Negócios, finanças e ambientes corporativos (locais de trabalho, reuniões, escritórios, ferramentas de trabalho);

VII – Interiores de casas, prédios e edificações (variados ambientes internos de casas, apartamentos e construções);

VIII – Tecnologia e Ciência (objetos e equipamentos associados ao desenvolvimento tecnológico e da ciência);





SENADO FEDERAL

IX – Indústria e Comércio (figuras que mostram equipamentos ou maquinários ou atividades relacionadas à indústria, comércio e prestação de serviço);

X – Transportes (veículos como bicicleta, carro, ônibus, metrô, trem, avião, helicóptero, barco, entre outros);

XI – Artes e cultura (imagens alusivas a manifestações artísticas e culturais);

XII – Religião (conjuntos de sistemas culturais e de crenças, simbologia relacionada à espiritualidade, aos cultos e à fé);

XIII – Cidades, lugares e prédios reconhecidos (áreas turísticas ou representativas de cidades, estados ou países);

XIV – Parques, paisagens e natureza (áreas que ilustrem paisagens naturais e ao ar livre);

XV – Fauna e flora (imagens que representem animais e plantas);

XVI – Imagens de época ou *vintage* (símbolos, objetos e situações que ilustram cenas de época);

XVII – Brasil (imagens que retratem a cultura brasileira, de pessoas com características do povo brasileiro e localidades do país);

XVIII – Mundo (imagens que representem mapas ou localizações de outros continentes; bandeiras, ícones e objetos em referência a países estrangeiros);

XIX – Conceitos (competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, amor, amizade); e

XX – Ilustrações, *clip-art*, vetores, fundos, texturas e figuras abstratas (fotografias, diagramas, mapas, desenhos, pictogramas, sinais, símbolos, elementos decorativos e outros elementos gráficos).

PARÁGRAFO NONO – As imagens deverão ser fornecidas em formato A3 (420 × 297 mm) ou superior e com resolução mínima de 300 dpi (*dots per inch/pontos por polegada*). O tamanho mínimo do arquivo deverá ser de 10 MB.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de assistência técnica durante todo o período de vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O serviço de assistência técnica referido no parágrafo anterior poderá ser requisitado pelo CONTRATANTE por e-mail ou central de atendimento. Deverá ser gerado um protocolo de atendimento para essa chamada e a resposta da requisição deve ser encaminhada pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias corridos.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

I – provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II – definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstaciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores mensais e total a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento nº 00100.053198/2020-58 (Anexo I) fl. 58.

Item	Und.	Quantidade Estimada	Especificação	Preço Mensal	Preço Total
Único	Mês	12	Assinatura de banco de imagens livres de <i>royalty</i> (<i>royalty free</i>), com 500 (quinhentas) imagens ou vetores por mês, para 3 (três) usuários simultâneos (sendo este limite não cumulativo), a serem disponibilizadas por meio digital (internet), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos	R\$ 511,92	R\$ 6.143,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente instrumento é de **R\$ 6.143,00** (seis mil, cento e quarenta e três reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á mensalmente, desde que atendidas todas as exigências estipuladas no presente contrato, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão

G





SENADO FEDERAL

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na cláusula décima.

PARÁGRAFO QUARTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.131.0034.2549.5664 e Natureza de Despesa

G





SENADO FEDERAL

3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2020NE001173, de 17 de junho de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, a CONTRATADA estará sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo de outras penalidades legais e administrativas cabíveis, em caso de indisponibilidade do banco de imagens por prazo superior a 4 (quatro) horas, a CONTRATADA poderá ser multada em 1% (um por cento) do valor global do contrato; a partir da 24ª (vigésima quarta) hora de indisponibilidade, a multa será de 4% (quatro por cento) do valor global do contrato, acrescida de 1% (um por cento) a cada 24



SENADO FEDERAL

(vinte e quatro) horas de permanência da falha, até o limite de 15% (quinze por cento). Nessa hipótese, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o CONTRATANTE deverá se manifestar sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A não apresentação da documentação prevista no parágrafo terceiro da cláusula quinta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo nono.

PARÁGRAFO SEXTO – Findo o prazo limite previsto no parágrafo quinto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do parágrafo nono, podendo ainda o SENADO, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo quinto a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da cláusula décima primeira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO NONO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no parágrafo nono.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da dispensa de licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

***ILANA TROMBKA*
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

Glauco R. Garcia
**GLAUCO ROBERTO GARCIA
GS BRANDING E SERVIÇOS LTDA.**

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



 O documento foi assinado por:

Alexandre Mattos de Freitas	23/06/2020 16:22:42
RODRIGO GALHA	23/06/2020 19:21:17
ILANA TROMBKA	01/07/2020 12:49:14

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.

Página 112 da Seção 3 do Diário Oficial da União (DOU) de 3 de Julho de 2020



Publicado por Diário Oficial da União

há 3 meses

Por que esse conteúdo está aqui?

O Jusbrasil não cria, edita ou altera o conteúdo exibido. Replicamos somente informações que foram veiculadas pelos órgãos oficiais. Toda informação aqui divulgada é pública e pode ser encontrada, também, nos sites que publicam originalmente esses diários.

[Remover anúncio](#)

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020 - UASG 10001

Nº Processo: 212.066/2020. Objeto: Aquisição de cañhão de som para dispersão, novo e para primeiro uso, incluindo treinamento e, ainda, garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de doze meses. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/07/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou www.comprasmovimentais.gov.br/edital /10001-5-000076-2020. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.câmara.leg.br..

DANIEL DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Cpl

(SIASNet - 01/07/2020) 10001-00001-2020NE000291

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2020/0020. Processo: 200.002119/2020-12. Celebrado com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - TRE/GO. CNPJ: 05.526.875/0001-45. Data da assinatura: 01/07/2020. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do ILB e do TRE/GO. Vigência: inicio: 03/07/2020 final: 02/07/2025. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Márcio Chalégre Coimbra, Diretor-Executivo, pelo TRE/GO: Leandro Santana Crispim, Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CT2020/0075. Processo: 200.018085/2019-44. Celebrado com a empresa GS BRANDING E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 28.347.282/0001-17. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Assinatura de banco de imagens livres de royalty (royalty free), a serem disponibilizadas por meio digital (internet), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos. Valor global estimado: R\$6.143,00. Programa de Trabalho: 01131003425495664 Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2020NE001173, emitida em 17/06/2020. Vigência início: 01/07/2020 - final: 30/06/2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Glauco Roberto Garcia.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 29/2020 entre o STF e a empresa JC DIEHL CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. (Processo nº 001467/2020). Objeto: prestação de serviços de apoio técnico nas áreas de engenharia e arquitetura, para elaboração de desenhos técnicos, atualização de sinalização visual e acompanhamento de serviços técnicos auxiliares, a serem prestados por meio de postos de trabalho, * to de equipamento de proteção individual - EPI. Fundamento legal: 566/93. Assinatura: 02/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da dia 04 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral;

Fale agora com um
advogado online

* to de equipamento de proteção individual - EPI. Fundamento

legal: 566/93. Assinatura: 02/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses, a

contar da dia 04 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral;